



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR E
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor Preço

Pregão nº 145/24

Processo: 60195/2024

Em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL protocolado pela NISSAN no dia 03/02/2025, seguem os esclarecimentos, considerações e deliberações desta Administração Pública Municipal, conforme itens elencados pela Impugnante:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade.

O presente recurso é tempestivo, uma vez que protocolado em 03 de fevereiro de 2025 e o prazo fatal para presente intento, conforme artigo 164, da Lei nº 14.133/21, é de 07 de fevereiro de 2025.

b) O esclarecimento

b.1) Se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração.

As revisões serão custeadas pela Administração Pública Municipal contratante, respeitando as condições informadas pela montadora, uma vez que a manutenção do veículo não faz parte do certame, conforme respondido no dia 16/01/2025, após questionamento anterior da mesma fabricante.

b.2) Sendo com ônus para empresa, solicita-se a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

Não haverá revisões custeadas pela empresa, haja vista que elas serão custeadas pela Administração Pública Municipal contratante, respeitando as condições informadas pela montadora, conforme respondido no dia 16/01/2025, após questionamento anterior da mesma fabricante.

b.3) Se o veículo deve ser considerado com rodagem de uso severo para com as revisões a serem arcadas.

Não haverá revisões custeadas pela empresa e o veículo será considerado com rodagem de uso moderado, conforme respondido no dia 16/01/2025, após questionamento anterior da mesma fabricante.

b.4) Sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

Prevalecerá a garantia de maior tempo, eis que o edital é claro em informar, no item “5.5 – DA GARANTIA, subitem 5.5.1. ”, que a contratada deverá manter a garantia do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme respondido no dia 16/01/2025, após questionamento anterior da mesma fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR E
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM

c) O esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida oferecida pela requerente com opção de espelhamento de celular para utilização de GPS.

A central multimídia oferecida pela Impugnante, com opção de espelhamento de celular para utilização de GPS, atende ao certame, uma vez que o edital requer, em seu item “2. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS, subitem 2.15. GPS/AVL localizador e, no item 2.24. OUTROS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, subitem 2.24.3. Equipamentos Multimídia”, que o veículo seja entregue com aparelho multimídia integrado com acesso a aplicativo de GPS, com cobertura do território do município de Serra/ES, **conforme respondido no dia 16/01/2025**, após questionamento anterior da mesma fabricante.

d) O esclarecimento se haverá aceitação do veículo com a roda do estepe em aço oferecida pela requerente.

Sim, haverá aceitação do estepe em aço, uma vez que o edital é claro em informar a exigência de “Roda de aço ou superior”, conforme item 4.36. “RODAS E PNEUS”, subitem 4.36.1., **conforme respondido no dia 16/01/2025**, após questionamento anterior da mesma fabricante.

e) O esclarecimento se o cinto de segurança com regulagem de altura nos bancos dianteiros atende a necessidade desta r. Administração.

Sim, a regulagem de altura nos cintos dianteiros atende à necessidade, tendo em vista que, no tópico “OUTROS ITENS NECESSÁRIOS”, consta o requerimento de “cintos de segurança 03 pontos com regulador de altura”, não fazendo menção se são dianteiros, traseiros ou ambos, bastando uma das opções para seu cumprimento, **conforme respondido no dia 16/01/2025**, após questionamento anterior da mesma fabricante.

f) O esclarecimento

f.1) Se será exigida a garantia contratual.

Por conta da natureza do objeto licitado (veículo), e melhor instrução dos participantes, o Pregão Eletrônico 145-2024 - Aquisição de Veículo tipo pickup, enfatizou que **não haverá a exigência da garantia contratual, conforme respondido no dia 16/01/2025**, após questionamento anterior da mesma fabricante.

f.2) Sendo obrigatória, qual sua porcentagem para cálculo.

Não é aplicável, conforme explicado no item anterior e **conforme respondido no dia 16/01/2025**, após questionamento anterior da mesma fabricante.

g) O esclarecimento

g.1) se será aceito banco de couro em material sintético.

O Edital, em seu item “2.28. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO, subitem 2.28.1.”, disciplina que o veículo deve possuir bancos encapados em couro automotivo e, uma vez que o couro sintético se encaixa na descrição “couro





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR E
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM
automotivo”, esse será aceito, **conforme respondido no dia 16/01/2025**, após
questionamento anterior da mesma fabricante.

g.2) se ainda há a necessidade de instalação de capa de couro automotivo.

O Edital, em seu item “2.28. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO, não faz qualquer
menção à necessidade de instalação de capa de couro automotivo, ficando a
critério da empresa vencedora do certame.

**h) O esclarecimento se serão aceitos veículos com acendimento inteligente dos
faróis sem temporizador.**

O Edital, em seu item “2.38. OUTROS ITENS NECESSÁRIOS subitem 2.38.1.”
estabelece que é requisito o “[...] acendimento automático dos faróis com
temporizador”. Desta forma, cumpre esclarecer que tal requisito visa preservar o
sistema elétrico do veículo, principalmente a bateria, afastando a possibilidade de
esquecimento de faróis ligados. Assim sendo, o sistema de acendimento inteligente
dos faróis será aceito, eis que cumpre com o objetivo de proteção do sistema
elétrico.

**i) O esclarecimento se serão aceitos veículos com freios a discos ventilados
dianteiros e traseiros com sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle
eletrônico de distribuição de força (EBD).**

O Edital, em seu item “2.33. Sistema de freio, subitem 2.33.1.” disciplina que o
veículo deve possuir freios a disco, ventilados nas rodas dianteiras, e tambor nas
rodas traseiras, com sistema antitravamentos (ABS) nas 04 (quatro) rodas e, em
conjunto com o item “2.19”, o item opcional/acessório da linha de produção previsto
no veículo ofertado, mesmo que não constante neste documento, deverá ser
mantido [...]. Assim sendo, o conjunto ofertado de “freios a discos ventilados
dianteiros e traseiros com sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle
eletrônico de distribuição de força (EBD)” é superior, proporcionando maior
segurança aos ocupantes e, portanto, será aceito.

**j) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal
nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa
autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.**

O Edital é claro, em seu item 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS, subitem 1.3. Em fixar
que o alvo do certame é um “Veículo 0 (zero) Km, fabricado há no máximo 06 (seis)
meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente
à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora”. Assim
sendo, utilizando o apontamento da Controladoria Geral da União (CGU) feito ao
Pregão 01/2014 e utilizado pela Impugnante, ratifica-se que “veículo novo (zero
quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou
revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro
– CTB”.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR E
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM
Desta feita, apesar de o presente edital não citar expressamente a exigência do
estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, por requerer veículo 0
(zero) KM, a Lei Ferrari se faz imposta.

Janaína Ferreira Pereira

Diretora do Dpto. Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon
Municipal de Serra/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300320035003100360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **05/02/2025 13:15**

Checksum: **AF4CE4941037BC70DDFA6A28EA6C6343CA592CFB0F5783B46D51030955045003**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300320035003200360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.